

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0033/2024/FME, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A
EMPRESA GRAFICA EXECUTIVA EIRELI, TENDO
COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRAFICA EXECUTIVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 18.267.102/0001-33, Inscrição Estadual nº 15.412.518-0**, sediada na Av. das Nações, Nº 890, Bairro Aeroporto, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, tendo para contato o Fone (94) 99147-4484 e o e-mail: executivapara@hotmail.com, neste ato representada pela **Sr.ª NATÁLIA CARVALHO CIEL SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 344.244 SSP/TO, portadora do CPF nº 013.418.621-43, residente e domiciliada a Rua Rondônia, Nº 1934, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, Processo Administrativo nº 115/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023/SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/02/2024** e encerramento em **26/02/2025**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 118.695,50** (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época do empenho conforme classificação orçamentária abaixo:

12.122.0004.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 118.695,50**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023/SME, celebrado com a empresa **GRAFICA EXECUTIVA EIRELI**, CNPJ: **18.267.102/0001-33**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 26 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

GRAFICA EXECUTIVA EIRELI

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024/FME

12.122.0004.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 118.695,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	ADESIVO TAM. 15 X 25 CM, VINIL LEITOSO TÉCNICO, IMPRESSÃO DIGITAL.	G. EXECUTIVA	UNID	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
28	APOSTILA MANUAL, FRENTE E VERSO, F16, PRETO E BRANCO, COM 50 PÁGINAS.	G. EXECUTIVA	UNID	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
21	ARMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, TAM. 9 X 3 M EM FERRAGEM COM FUNDO DE ZINCO.	G. EXECUTIVA	UNID	4	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00
10	BANNER EM LONA, 2 MT. COMPRIMENTO POR 1,5 DE LARGURA.	G. EXECUTIVA	UNID	15	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
9	BANNER EM LONA, 2 MT. COMPRIMENTO X 1,60 DE ALTURA COM SUPORTE.	G. EXECUTIVA	UNID	15	R\$ 121,50	R\$ 1.822,50
8	BANNER EM LONA, 6 MT. DE COMPRIMENTO X 3 MT. DE ALTURA.	G. EXECUTIVA	UNID	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
6	BANNERS DO SILABÁRIO EM LONA (TAM.: 1,00 ALTURA X 1,20 LARGURA), COM SUPORTE.	G. EXECUTIVA	UNID	34	R\$ 49,00	R\$ 1.666,00
5	BANNERS EM LONA PARA DIVULGAÇÃO DO IDEB (TAM.: 90 CM ALTURA X 1,20 LARGURA).	G. EXECUTIVA	UNID	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
7	BANNERS, TABELA NUMÉRICA EM LONA (TAM.: 1,00 ALTURA X 1,20 LARGURA).	G. EXECUTIVA	UNID	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
1	CADERNO DE LEITURA 1º E 2º ANO (17 FOLHAS, TAM. A4, FRENTE E VERSO), REPRODUÇÃO E MONTAGEM.	G. EXECUTIVA	UNID	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
45	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TRANSPARENTE, COLORIDO, M² (APLICADO)	G. EXECUTIVA	M²	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
44	LONA PARA OUTDOOR, 9 X 3, COM IMPRESSÃO COLORIDA.	G. EXECUTIVA	UNID	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
41	PAINEL EM LONA, 440 G, 9 X 3 MTS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OUTDOOR COM SUPORTE DE FERRO INSTALADO.	G. EXECUTIVA	UNID	4	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00
22	TOLDO EM POLICARBONATO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA COBERTURA DE PASSARELA.	G. EXECUTIVA	M²	100	R\$ 730,00	R\$ 73.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.695,50

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

GRAFICA EXECUTIVA EIRELI

CONTRATADA